



AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

adriana.ferreira (27)93618-2323  
af5b39fe-afde-45c3-af6b-bc64dd156692

Nº ..... de ..... de .....

Autógrafo nº 74/2025  
Projeto de Lei nº 70/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei nº 70/2025, de autoria do Vereador José Marcos Simmer, que “Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município a “Festa do Dia do Trabalho e São José Operário”, expede o seguinte Autógrafo:

Art.1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, a “Festa do Dia do Trabalho e São José Operário”, a ser comemorada anualmente no dia 1º de maio na comunidade católica de São Sebastião de Alto Paraju .

*Parágrafo único:* A Comunidade Eclesial de Base de São Sebastião de Alto Paraju, Domingos Martins, será a realizadora e organizadora do evento.

Art.2º A Festa do Dia do Trabalho e São José Operário tem como objetivo:

I – Valorizar os trabalhadores do município e suas contribuições para o desenvolvimento local;

II – Estimular o turismo religioso e cultural no município;

III – Fortalecer o comércio, a gastronomia e as manifestações culturais locais.

Art.3º A festividade poderá contar com programação religiosa, apresentações culturais, esportivas, feiras, shows e outras atividades organizadas pela comunidade local, em parceria com a Prefeitura Municipal, entidades religiosas e associações comunitárias.

Art.4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das atividades alusivas à data.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 3 de dezembro de 2025.

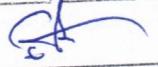
DIOGO ENDLICH  
Presidente

TIAGO MANEGONI  
2º Vice-Presidente

JULIO MARIA DOS SANTOS  
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 3249/25

EM 17 / 12 / 2025

  
PREFEITO MUNICIPAL

**§ 2º** As atividades previstas neste artigo poderão ser realizadas em parceria com profissionais da rede municipal de saúde, instituições de ensino, entidades civis e organizações sem fins lucrativos.

**§ 3º** O Poder Público Municipal promoverá material informativo, palestras, rodas de conversa e demais ações compatíveis com a faixa etária dos alunos.

**§ 4º** As atividades do *Novembrinho Azul* poderão ocorrer também aos sábados, quando necessário, para garantir maior participação dos pais, responsáveis e estudantes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 16 de dezembro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1692133**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 3249/2025**

##### **INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO A "FESTA DO DIA DO TRABALHO E SÃO JOSÉ OPERÁRIO"**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, a "Festa do Dia do Trabalho e São José Operário", a ser comemorada anualmente no dia 1º de maio na comunidade católica de São Sebastião de Alto Paraju.

*Parágrafo único* - A Comunidade Eclesial de Base de São Sebastião de Alto Paraju, Domingos Martins, será a realizadora e organizadora do evento.

**Art. 2º** A Festa do Dia do Trabalho e São José Operário tem como objetivo:  
I - Valorizar os trabalhadores do município e suas contribuições para o desenvolvimento local;  
II - Estimular o turismo religioso e cultural no município;  
III - Fortalecer o comércio, a gastronomia e as manifestações culturais locais.

**Art. 3º** A festividade poderá contar com programação religiosa, apresentações culturais, esportivas, feiras, shows e outras atividades organizadas pela comunidade local, em parceria com a Prefeitura Municipal, entidades religiosas e associações comunitárias.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das atividades alusivas à data.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 12 de dezembro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1692139**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2025**

##### **CRIA 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO - CC - 2, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado 01 (uma) vaga para o cargo de Assessor Técnico - CC - 2, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

**Art. 2º** O anexo II da Lei Complementar 62/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

##### **ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Denominação	Quantidade	Referência
Assessor Técnico	008	CC-2

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins, 15 de dezembro de 2025

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1692701**

#### **Portaria**

##### **PORTRARIA DE PESSOAL Nº 4663/2025**

##### **AUTORIZA CONTRATAR VILMA CARLA DEGEN BARBOZA PARA O CARGO DE CUIDADOR - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECMADS/ Nº 2430/2025 protocolizado nesta municipalidade sob o nº 9940/2025;

- considerando o termo da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por